

Linhares/ES, 15 de junho de 2026

OFÍCIO Nº 085/2026 - VN

Ao
Ilustríssimo Senhor
Professor Antônio Cesar Machado
Vereador do Município de Linhares/ES

Assunto: Resposta ao Ofício Gab. ACMS nº 26/2026 – Solicitação de extensão da linha de transporte coletivo ao Assentamento Egídio Bruneto.

Senhor Vereador

1 **A VIA NORTE LTDA.**, concessionária responsável pela prestação dos serviços de transporte coletivo urbano no Município de Linhares, vem, respeitosamente, acusar o recebimento do **Ofício Gab. ACMS nº 26/2026**, por meio do qual Vossa Senhoria solicita a extensão da linha de ônibus até o Assentamento Egídio Bruneto, localizado nas proximidades da comunidade do Palhal.

2 Inicialmente, cumpre registrar o reconhecimento desta concessionária pelo relevante trabalho desenvolvido por Vossa Senhoria em defesa dos interesses da população linharenses, especialmente no tocante à mobilidade urbana e à melhoria da qualidade de vida das comunidades do interior do município. A dedicação e o compromisso demonstrados por esse respeitável mandato merecem nossos cumprimentos.

3 No que se refere ao pleito apresentado, esclarecemos que a implantação ou extensão de linhas do sistema de transporte coletivo demanda, obrigatoriamente, a realização de estudo técnico, operacional e econômico-financeiro, destinado a verificar sua efetiva viabilidade.

Referido estudo deverá contemplar, dentre outros aspectos:

- levantamento da quilometragem adicional a ser percorrida pelos veículos;
- análise das condições operacionais e de trafegabilidade da via;
- identificação dos custos adicionais decorrentes da ampliação do itinerário, incluindo consumo de combustível, manutenção, depreciação da frota, despesas com pessoal e demais custos operacionais;



- avaliação da demanda potencial de passageiros e dos impactos sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

4 Concluídos tais levantamentos, eventual ampliação do itinerário deverá ser submetida à apreciação dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, inclusive ao Conselho Tarifário Municipal, para análise dos reflexos econômicos da operação e eventual fixação da tarifa técnica necessária para assegurar a cobertura integral dos custos decorrentes da prestação do serviço, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, princípio essencial à continuidade e sustentabilidade do serviço público.

5 Importa destacar, ainda, que, nos termos do contrato de concessão e da legislação aplicável ao sistema municipal de transporte coletivo, compete ao Município de Linhares, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qualidade de Poder Concedente e gestora do contrato, a prerrogativa legal para autorizar alterações de itinerários, criação ou extensão de linhas e demais modificações na prestação do serviço público concedido.

6 Assim, a presente solicitação dependerá da manifestação e autorização expressa do Poder Concedente, após a conclusão dos estudos técnicos e econômico-financeiros pertinentes.

7 Por fim, reiteramos nossa disposição em colaborar com todas as iniciativas que visem ao aprimoramento da mobilidade urbana do Município de Linhares, informando que, tão logo sejam concluídos os estudos de viabilidade e definida eventual repercussão tarifária decorrente da extensão pretendida, o gabinete de deste Nobre Vereador será formalmente comunicado acerca dos resultados e das providências adotadas.

8 Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

VIA NORTE LTDA
VIA NORTE
LTDA:3635
5030000168

Assinado digitalmente por VIA
NORTE LTDA:36355030000168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=
LINHARES, OU=27473552000173,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=presencial, CN=VIA
NORTE LTDA:36355030000168
Data: 2026.06.15 10:39:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340030003400330037003A005000

Assinado eletronicamente por **CRISTIANO FERREIRA XAVIER** em **15/06/2026 15:18**

Checksum: **E73E124A8D8D827DFEBA9C68D1EA3363D6CCB7BD45118C7EBC9841252BC1DD7F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.